



Contador - Nível IV - Classe N

Julio Cesar Bravo

Advogado - Nível IV - Classe K

Luiz Felipe de Medeiros Guimarães

Em face de Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 - 186/2.015 - 301/2022.
E Lei Complementar nº 320/2.023 de 23 de maio de 2.023.

RESOLVE:

Art. 2º - Conceder aos Assessores desta Casa de Leis o recebimento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 2.023 a 2.024 a que tem direito, sendo os seguintes:

Assessor de Vereador - ADI - I

Adeildo Ferreira Leite
Alexandro de Carvalho Soares
Ana Clara de Miranda Correa
Arielly Duarte dos Santos
Bruno Massaruha Costa
Edenilson Teofilo Mendes do Nascimento
Edileuza Pereira Lima
Edson da Silva Miranda
Eugenio Paulo Preza Braga
Francielle Nunes Macedo
Fransuellen Oliveira do Espirito Santo
Continuação da Portaria Nº 007/2.024 de 02-01-2.024.

Gisele Venancio Lucena Oliveira
Gisely da Conceição Moreira Flores
Itamar Menacho
Ivo Curvo de Barros
Jacqueline de Oliveira Mendes
Jana Suely de Lima
Jefferson Rosa Giordano Alves
Joana Cristina de Oliveira dos Santos
Joenir Duarte Quiantareto
Jorcy Ezequiel da Cruz Charupa
Jose Carlos Marques da Silva
Juan Henrique Borges Cuellar
Juciara da Silva
Julimar Espinosa Soares
Leidiane Junia de Menezes Silva
Linda Ibraim Orro de Campos
Marcela Merighi de Mello
Maria Aparecida Padilha Alves
Maria Maria de Alencar Miranda
Mariluci Aparecida de Andrade
Mirela Santa Basualdo
Nathalia Villarva da Rocha
Pamela Giordano Salvaterra
Pedro Ernesto Cardoso Cleve
Priscila Picardo Mendonça
Roseleiny Ricaldi Ibanez Mohamad Said
Rosely Souza Dias
Salim Kamel Ribeiro Ruiz
Sebastião Marcio Pimenta
Sergio Pablo Perez

Assistente Parlamentar de Vereador - AP - 1

Anari Moura Correa
Antonio Carlos de Albuquerque
Bruna Gabrielle de Oliveira Pereira
Carlos Ataide dos Santos Ricco
Cleide Maria Melin
Djair Mendes Ribeiro
Elisangela Leite dos Santos
Erli de Lourdes Bueno Nascimento
Jair Feitosa Serra Neto

Continuação da Portaria Nº 007/2.024 de 02-01-2.024.

Jessica Batista da Costa Cunha
João de Arruda Filho
Laura Moreira Deluque Arruda de Paula
Luiz Antonio Jubrica de Brito
Luiz Avila Pereira Neto
Luiz Jorge Tornacirole
Marcos Alves Ribeiro
Maria Madalena Camilo de Pinho Paz
Natalicio Soares
Nathan Bruno Lima de Oliveira
Nilton Santos Silva

Rashid Arruda Ahmad
Renata Monforte Bressane do Nascimento
Rosemeire de Souza Miranda
Vanessa Oliveira de Aquino
Vanilce Flores Velasques

Assistente Legislativo da Mesa

Gerente de Secretaria - AL - 10
Alexandre Zinezi Duque

Assistente de Portaria - AL - 2
Fabio Luiz de Oliveira

Assistente de Serviços Gerais - AL - 4
Eliane Diniz

Diretor Financeiro - AL - 6
Nilma Socorro Nantes

Assistente de Secretaria - AL - 5
Ana Cristina Gomes de Sousa
Maria de Lourdes Calonga Monge
Marielli Naira Santana de Oliveira Pereira

Assessor Técnico da Mesa - AI - 11
Roque Bareiro
Rosa Carolina Nascimento da Costa
Mohomed Merhef Youssef

Assistente de Copa e Cozinha - AL - 3
Sonia Maria dos Santos

Continuação da portaria Nº 007/2.024 de 02-01-2.024.

Chefe de Gabinete - CG

Eduardo Zinezi Duque
Francisco de Siqueira
Francisco Rogerio Magalhaes Messias
Josilene Paula Rodrigues Penteado Ferreira
Kiro Aurélio Panovitch Ibrahim
Lauriceia Amorim dos Santos Reynaldi
Leydiane Alves Miranda
Nara Priscylla Gonçalves de Paula
Ricardo Almeida Sabatel da Silva
Salatiel Francisco Correa do Nascimento
Sergio Carlos de Abreu Junior
Wander Luiz dos Santos Fonseca

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 02 de janeiro de 2.024.

PORTARIA Nº 009/2.024

O VEREADOR, UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução 54/2.012;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que durante o ano de 2.024, ficam os Servidores deste Legislativo, respondendo pelos seguintes Setores:

Julio Cezar Bravo - Chefe Departamento Contábil
Luiz Felipe de Medeiros Guimarães - Chefe Departamento Jurídico
Iolanda Victório da Silva Filha - Controlador Interno
Janes da Silva Stral - Chefe Assessoria Jurídica
José Carlos Ribeiro da Cruz - Chefe Almoxarifado
José Luiz da Cruz Martins - Chefe de Pessoal
Erodante Milton Ribeiro Filho - Chefe de Patrimonio

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá_Ms., 02 de janeiro de 2.024.

PORTARIA Nº 010/2.024

"Institui Grupo de Trabalho - no âmbito do Poder Legislativo Municipal - para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 18, I, alínea “d”, do Regimento Interno da Casa c/c o art. 57 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Executivo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC_10.046-2019?OpenDocument2019, o qual dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD n° 1, de 28 de outubro de 2021, a qual regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SGD/MGI n° 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica autorizado a criação de Grupo de Trabalho (GT) para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade do Legislativo Municipal à Lei Federal n°. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2° - Ficam designados para compor o GT.LGPD os seguintes membros titulares:

I. **JOSÉ LUIZ DA CRUZ MARTINS - Recursos Humanos;**

- II. **IOLANDA VICTÓRIO DA SILVA FILHA - Controladoria Interna;**
- III. **JULIO CESAR BRAVO - Contabilidade;**
- IV. **LUIZ FELIPE DE MEDEIROS GUIMARÃES - Assessoria Jurídica;**
- V. **RICARD ALESSANDRE DE SOUZA BARBOSA - Tecnologia da Informação.**

Art. 3° - Poderão participar das reuniões do Grupo de Trabalho (GT) consultores jurídicos e técnicos especializados.

Art. 4° - O GT.LGPD indicará o Coordenador do Grupo de Trabalho, dentre os seus membros.

Art. 5° - São atribuições do Grupo de Trabalho da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (GT.LGPD):

I - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas visando estabelecer a conformidade do Poder Legislativo Municipal com as disposições da Lei Federal n°. 13.709, de 2018;

II - Aprovar um *Roadmap* de adequação da LGPD, criando um mapa de estrada a ser percorridos pelos servidores designados;

III - Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

IV - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal n°. 13.709, de 2018;

V - Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal n°. 13.709, de 2018 e nesta Portaria;

VI - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos; e

VII - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6° - Fica aprovado o Plano de Ação/ROADMAP em anexo.

Art. 7° - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Corumbá/MS, 02 de janeiro de 2024.

UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Vereador Presidente